



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA N. 018/2020

Estabelece medidas institucionais, administrativas e de procedimentos para trabalho presencial e teletrabalho (home office), em caráter temporário e excepcional para a mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul – Crea-MS.

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 94 do Regimento Interno, e,

Considerando a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), que classificou como pandemia a doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), e as orientações emanadas pelo Ministério da Saúde;

Considerando a Instrução Normativa n. 19, de 12 de março de 2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal;

Considerando que nos termos do art. 196 da Constituição da República Federal do Brasil de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a necessidade de manutenção da prestação de serviços públicos por parte do Conselho;

Considerando a necessidade de adoção de medidas para a redução do potencial de contágio do COVID-19 e para a preservação da saúde dos conselheiros, empregados, estagiários, colaboradores e visitantes que frequentam as dependências do Crea-MS;

Considerando a Portaria n. 013/2020 do Crea-MS;

Considerando a Portaria n. 014/2020 do Crea-MS;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, ad referendum da Diretoria e Plenário do Crea-MS, medidas administrativas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, de caráter emergencial, para mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID -19), nos termos abaixo:

Art. 2º Retornar a partir de **13 de abril de 2020** as atividades presenciais na Sede e na Inspetoria de Dourados, com número reduzido de empregados, de segunda-feira a sexta-feira e somente no horário das 14 às 17 horas.

Art. 3º O atendimento ao público no período mencionado no artigo 2º deverá seguir todas as orientações da Organização Mundial de Saúde - OMS para que não ocorra aglomerações.

Art. 4º Suspender pelo período de **8 de abril a 30 de abril de 2020**, a atividade de fiscalização in loco, ressalvados os casos de denúncias e situações emergenciais, enquanto perdurar a situação de Emergência em saúde causada pelo Coronavírus.

Art. 5º Suspender pelo período de **17 de abril a 30 de abril de 2020**, as reuniões não deliberativas e dos fóruns consultivos do Crea-MS, bem como as reuniões deliberativas, presenciais nos termos do Regimento Interno do Crea-MS, exceto as reuniões que devem atender as demandas do processo eleitoral (CER-MS e CEF).

Art. 6º Suspender todos os eventos, programados para realização no período de **17 de abril a 30 de abril de 2020**, nas dependências físicas do Crea-MS e de suas Inspetorias.

Art. 7º As medidas tratadas por esta Portaria têm caráter temporário e devem vigorar até disposição em contrário constante de ato do Presidente do Crea-MS.

Art. 8º Autorizar os empregados do Crea-MS, que não forem convocados por suas chefias para laborar em atividade presencial e ainda que estejam inseridos no grupo de risco mencionados no anexo da Portaria n. 013/2020, a realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas do Conselho, na modalidade de teletrabalho em caráter temporário e emergencial, no período de **8 de abril a 30 de abril de 2020**, visando o regular e contínuo funcionamento das atividades do Conselho.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 9º Permanecem vigentes as disposições constantes da Portaria 013/2020 e 014/2020 do Crea-MS, que não contradizem as disposições previstas nesta Portaria.

Art. 10 Submeter o assunto à consideração da Diretoria e do Plenário em suas próximas reuniões.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Campo Grande, 8 de abril de 2020.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Dirson Artur Freitag', is written over the typed name and title.

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE

